

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Lageado Grande, 16 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr. Clodoaldo Squina Pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação do Município de Lageado Grande/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 6 /2017.

LOJAS QUERO-QUERO S.A., companhia com sede na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, 1943, CEP 94910-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.418.264/0218-02, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a proposta apresentada não cumpriu com as formalidades exigidas no item 7.2 do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal senão vejamos:

De acordo com o Item nº 7.2 do Edital, - dispositivo tido como violado:

7.2 – As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “faz-símile” e o CNPJ/MF da proponente;*
- b) Nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*
- c) Data;*
- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, em moeda brasileira corrente;*
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias contado a partir da data da entrega dos envelopes;*
- f) Será aceito a proposta com até duas casas após a vírgula.*

Em atenção a essa exigência, a Recorrente ressalta que a alegação de não atendimento do item não se sustenta haja vista que as informações que eventualmente não tenham constando no envelope não prejudicam a identificação da mesma haja vista que todos os dados exigidos constavam nos demais documentos

apresentados, salientando-se ainda que esta falta não traz de forma alguma prejuízo à Administração nem mesmo aos demais participantes.

Cumprando ressaltar ainda que os demais participantes não foram avaliados com o mesmo teor, sendo vencedora uma proposta com valor acima da proposta apresentada pela Recorrente.

Assim sendo, uma vez que a Recorrente prova que deveria ter sido habilitada à participação do certame.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Lageado Grande, 16 de fevereiro de 2017.

Jane Ap. S. Zaparte

Jane Aparecida da Silva Zaparte
Lojas Quero-Quero
Gerente

Cnpj: 96.418.264/0221-03
Insc. Est.: 256.125.941

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Rua Dez de Novembro, 1074
Fone: (49) 3353-6144 - Centro
89825-000 - Xaxim-SC